



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 76245 / 2021 - SEI Nº 18.0.000085787-0

TERMO ADITIVO X

Décimo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de saúde, registrado sob o n. 70.445, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob nº 92.815.000/0001-68, com sede na Rua Professor Annes Dias, nº 295, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Alfredo Guilherme Englert, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos dos arts. 57, II, 58, I, e 65, I, a e b, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste:

1.1.1 na alteração do Documento Descritivo Assistencial (DDA) do presente contrato, por 12 meses, a contar de 01 de setembro de 2021, para adequação dos valores dos incentivos estaduais, considerando o Decreto Estadual 56.015, de 02 de agosto de 2021, acostado no evento SEI 16275037, que Institui o Programa de Incentivos Hospitalares - ASSISTIR para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde - SUS e a Portaria SES nº 692 de 28 de setembro de 2021, acostada no evento SEI 16015996 que define os repasses dos recursos financeiros aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos públicos sob gestão estadual para o período de setembro de 2021 à junho de 2022, mês em que se define o valor final mensal do novo incentivo.

1.1.2 na alteração da redação da CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1 do IX Termo Aditivo (16032520), quarta linha, onde se lê "...Média complexidade (**com** produção COVID) para R\$2.151.000,00..." que a palavra **COM** deve ser suprimida, pois o valor de R\$2.151.000,00 refere-se apenas à produção COVID, sem considerar o restante da produção de média complexidade.

1.1.3 ajustes no DDA constante no evento SEI 15493209, parte integrante do IX TA, suprimindo os incentivos estaduais no valor de R\$68.000,00 mensais e R\$74.974,17 mensais da resolução CIB 206/2017 e alterando o número de consultas de Ortopedia Coluna Pediátrica para 8.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DE VALORES NO DDA

2.1. Fica alterado o Documento Descritivo Assistencial, corrigindo o quantitativo de Ofertas CMCE e SISREG, ORTOPIEDIA COLUNA PEDIÁTRICA de 16 para 8.

2.2 Fica alterado o Documento Descritivo Assistencial, corrigindo a redação da CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1 do IX Termo Aditivo, para "...Média complexidade (produção COVID) para R\$ 2.151.000,00..." .

2.3 O incentivo estadual referido na cláusula 1.1.1, passa a ter os seguintes valores:

2.3.1 Setembro: incentivo estadual antigo: R\$68.000,00 + R\$74.974,17, passará a R\$302.535,25 (trezentos e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Valor a complementar R\$234.533,25 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos);

2.3.2 Outubro: incentivo estadual antigo: R\$ 68.000,00 + R\$ 74.974,17, passará a R\$536.066,50 (quinhentos e trinta e seis mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Valor a complementar: R\$468.066,50 (quatrocentos e sessenta e oito mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

2.3.3 Novembro: incentivo estadual antigo: R\$ 68.000,00 + R\$ 74.974,17, passará a R\$769.599,75 (setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Valor a complementar: R\$ 701.599,75 (setecentos e um mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos);

2.3.4 Dezembro: incentivo estadual antigo R\$68.000,00 + R\$74.974,17, passará R\$1.003.133,00 (um milhão, três mil cento e trinta e três reais). Valor a complementar: R\$935.133,00 (novecentos e trinta e cinco mil cento e trinta e três reais);

2.3.5 Janeiro: incentivo estadual antigo R\$68.000,00 + R\$74.974,17, passará a R\$1.236.666,25 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Valor a complementar: R\$1.168.666,25 (um milhão, cento e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

2.3.6 Fevereiro: incentivo estadual antigo R\$ 68.000,00 + R\$ 74.974,17, passará a R\$1.470.199,50 (um milhão, quatrocentos e setenta mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Valor a complementar: R\$1.402.199,50 (um milhão, quatrocentos e dois mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

2.3.7 Março: incentivo estadual antigo R\$R\$ 68.000,00 + R\$ 74.974,17, passará a R\$1.703.732,75 (um milhão, setecentos e três mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos). Valor a complementar: R\$1.635.732,75 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos);

2.3.8 Abril: incentivo estadual antigo R\$R\$ 68.000,00 + R\$ 74.974,17, passará a R\$1.937.266,00 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais). Valor a complementar: R\$1.869.266,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais);

2.3.9 Maio: incentivo estadual antigo R\$R\$ 68.000,00 + R\$ 74.974,17, passará a R\$2.170.799,25 (dois milhões, cento e setenta mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). Valor a complementar: R\$2.102.799,25 (dois milhões, cento e dois mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos);

2.3.10 Junho: incentivo estadual antigo R\$ 68.000,00 + R\$ 74.974,17, passará a R\$2.404.332,50 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Valor a complementar: R\$2.336.332,50 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

2.3.11 Julho: incentivo estadual antigo R\$R\$ 68.000,00 + R\$ 74.974,17, passará a R\$2.404.332,50 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Valor a complementar: R\$2.336.332,50 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

2.3.12 Agosto: incentivo estadual antigo R\$R\$ 68.000,00 + R\$ 74.974,17, passará a R\$2.404.332,50 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Valor a complementar:

R\$2.336.332,50 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

2.4 O valor anual do contrato considerando o DDA – anexo I (evento SEI 16508596) é de R\$ 235.882.227,02 (sem produção ou custeio COVID).

2.5 O valor anual do contrato tendo em vista o anexo II (evento SEI 15975642) é de R\$ 18.342.993,75.

2.6 O valor anual do contrato com o incentivo SES- Assistir, considerando o período de setembro de 2021 a agosto de 2022 é de R\$254.225.220,77.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente termo aditivo o novo Documento Descritivo Assistencial acostado no evento SEI 16508596, alterando o quantitativo de oferta de ORTOPEDIA COLUNA PEDIÁTRICA para 8 e suprimindo os incentivos estaduais no valor de R\$ 68.000,00 e de R\$ 74.974,17 mensais, e o anexo 2 acostado no evento SEI 15975642, exclusivamente com os valores do incentivo conforme nova Portaria, uma vez que os valores são variáveis, sendo o valor final mensal do novo incentivo definido na competência de junho de 2022.

No referido documento descritivo foi utilizado a tabela de remuneração utilizada pelo SUS, qual seja, a tabela de procedimentos SIGTAP. Desta forma, foi observado princípio de remuneração isonômica entre todos os hospitais contratualizados no município de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Guilherme Englert, Usuário Externo**, em 06/12/2021, às 08:53, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário(a) Municipal**, em 06/12/2021, às 14:15, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **16574031** e o código CRC **64456838**.